

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.072.953/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2000	
NOME EMPRESARIAL CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTROLLER			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MAJOR NAVARRO LINS	NÚMERO 692	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.203-500	BAIRRO/DISTRITO ANITA GARIBALDI	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMIN@EVN.COM.BR	TELEFONE (47) 3025-7186/ (47) 3043-5103		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/12/2023** às **08:32:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."**

Karin Janz, brasileira, natural do município de Curitiba/PR, solteira, nascida em 10/07/1958, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.382.138, emitida pela SSP/PR, CPF nº 184.429.279-72, residente e domiciliada no município de Pontal do Paraná, estado do Paraná, na Avenida Grajaú, nº 12, Bairro Balneário Grajaú, Cep 83255-000.

Eduardo Andrade Bahiense, brasileiro, natural do município de Volta Redonda/RJ, divorciado, nascido em 31/01/1960, empresário, portador da cédula de identidade nº 2/R-1.774.897, emitida SSI/SC, CPF nº 019.220.468-84, residente e domiciliado no município de Pontal do Paraná, estado do Paraná, na Avenida Grajaú, nº 12, Bairro Balneário Grajaú, Cep 83255-000.

Karla Janz, brasileira, natural do município de Curitiba/PR, divorciada, nascida em 28/08/1964, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 5.552.294-7, emitida pela SSP/SC, CPF nº 773.570.609-00, residente e domiciliada no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua Coronel Santiago, nº643, Ap. 304, Bairro Anita Garibaldi, Cep 89203-560.

Romulo Amorim Bahiense, brasileiro, natural do município de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 30/06/1985, bacharel em ciência da computação, portador da cédula de identidade nº 8.817.954-4, emitida SSP/PR, CPF nº 060.551.899-84, residente e domiciliado no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua João Beill, s/nº, Bairro São Marcos, Cep 89.214-310.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."**, com sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, Rua Major Navarro Lins, Nº 692, Bairro Anita Garibaldi, Cep 89203-500, com contrato social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42202894066 em 28/09/2000, com ultima alteração contratual em 03/08/2009, e no CNPJ/MF sob o nº 04.072.953/0001-16, e resolvem consolidar o contrato social com a devida adequação à Lei 10.406/02 (Novo Código Civil) mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."**

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."**

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objetivo a exploração dos ramo de:

- **Desenvolvimento de programas de computador;**
- **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;**
- **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;**
- **Suporte técnico, manutenção e outros serviços da tecnologia da informação e;**
- **Consultoria em tecnologia da informação.**

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."
1 de 7

AUTENTICAÇÃO.

Confere com o original apresentado, e dou fé
Joinville-SC, 07/05/2019

Em Teste da verdade.

() Luis Felipe Bassani Vicentim () Larissa Santiago Wehn
() Gabriela Soares Alves Farias
() Pamela Suelen da Veiga Testoni
() Eduarda Zanetta de Souza
() Juliano Silveira
() Rodrigo Liberato Fernandes

Emol R\$ 3,95 - Selo R\$ 1,95 - ISS R\$0,106 Total = R\$5,606
Selo digital do Tipo: Normal FLK72720-07U2
Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/seio

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
Willian Garcia de Souza - Tabelião
Rua Dona Francisca 444 - Centro - Joinville/SC
CEP 89.201-250 - Fone/Fax: 333.3335
Tabelionatosouza@bol.com.br

TABELIONATO DE NOTAS
3º
JOINVILLE - SC



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."**

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua Major Navarro Lins, Nº 692, Bairro Anita Garibaldi, Cep 89203-500.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 18 de Setembro de 2000.

Cláusula 5ª - A sociedade poderá abrir a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos (as) os (as) sócios (as).

DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS, QUOTISTAS, AUMENTO DE CAPITAL E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, pelos (as) sócios (as) da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
Karin Janz	70	70.000	R\$ 70.000,00
Eduardo Andrade Bahiense	10	10.000	R\$ 10.000,00
Karla Janz	10	10.000	R\$ 10.000,00
Romulo Amorim Bahiense	10	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as), a quem fica assegurado, em igualdade, de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio (os/a/as) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos (as) respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital, os (as) sócios (as) o (a) subscvem em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, salvo se os (as) sócios (as) renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 10ª - Os (as) sócios (as) não podem a qualquer título ser avalistas de terceiros bem como, contrair dívidas de sua capacidade econômica de modo que possa comprometer a sociedade ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no § único do art. 1.030 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."
2 de 7

AUTENTICAÇÃO.

Confere com o original apresentado, e dou fe
Joinville-SC, 07/05/2019

Em Teste de verdade.

() Luis Felipe Bassani Vicentim () Larissa Santiago Wehr
() Gabriela Soares Alves Farias
() Pamela Suelen da Veiga Testoni
() Eduardo Zanetta de Souza
() Juliano Silveira
() Rodrigo Liberto Fernandes

Emol R\$ 3,55 - Selo R\$1,95 - ISS R\$0,106 Total = R\$5,606
Selo digital do Tipo: Normal FLK72721-DKM6
Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/seio

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
Willian Garcia de Souza - Tabelião
Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
CEP 89.201-250 - Fone/Fax: (47) 3422-9975
tabelionato@tbl.br, 2@tbl.com.br

TABELIONATO DE NOTAS
3º TABELIONATO DE NOTAS
JOINVILLE - SC

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."**

Cláusula 11ª - A Sociedade é administrada pelos sócios **Karin Janz, Eduardo Andrade Bahiense, Karla Janz e Romulo Amorim Bahiense**, já identificados neste instrumento, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 12ª - O (os/a/as) administrador (es/as) responde (m) solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 13ª - É expressamente vedado à administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as).

Cláusula 14ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o (os/a/as) administrador (es/a/as) está obrigado (a) a prestar ao (os/a/as) sócio (os/a/as), contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe (s) o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula 15ª - O (os/a/as) administrador (es/a/as) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido (os/a/as) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - O (os/a/as) administrador (es/a/as) e o (os/a/as) sócio (os/a/as) que prestar (em) serviços à empresa poderá (ão) receber remuneração conforme decidido em assembleia ou reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita por todos (as) os (as) sócios (as).

DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE

Cláusula 17ª - A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus (suas) sócios (as) assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso dos (as) outros (as) sócios (as), pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo Segundo: Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá o (a) sócio (a) interessado (a), retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."
3 de 7

3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
Willian Garcia de Souza - Tabelião

Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
CEP 891.201-250 - Fone: (51) 3424.7175
tabelionato@protonmail.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, e dou fé
Joinville-SC, 07/05/2019

Em Teste de verdade.

- () Luis Felipe Bassani Vicentim
- () Larissa Santiago Wenn
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Pamela Suelen da Veiga Testoni
- () Eduarda Zanetta de Souza
- () Juliano Silveira
- () Rodrigo Libério Fernandes

Emol: R\$ 3,55 - Selo R\$ 1,95 - ISS: R\$ 0,106 Total = R\$ 5,606

Selo digital do Tipo: Normal FLK72722-OE9A

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."**

Parágrafo Terceiro: Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação dos (as) sócios (as), pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo Quarto: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

Cláusula 18ª - As quotas sociais dos (as) sócios (as), não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula 19ª - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e - técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos (as) aos (as) sócios (as), diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos suportados pelos (as) sócios (as), podendo os lucros de comum acordo entre os (as) sócios (as), serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

Cláusula 20ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá uma reunião dos (as) sócios (as) para:

- a) Tomar as contas dos (as) administradores (as) e detalhar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.
- b) Designar administradores (as), quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 21ª - Por decisão dos (as) sócios (as), poderá haver distribuição mensal dos lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 22ª - Por decisão da maioria dos (as) sócios (as), a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio (a) no capital social.

Cláusula 23ª - Os (as) sócios (as) são obrigados (as) à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."
4 de 7

3ª Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
William Garcia de Souza - Tabelião
Rua Dona Francisca, 100 - Jd. Santa Helena - Joinville/SC
CEP 89.012-200 - Fone: (47) 3377-9975
tabelionato@notas2.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, e dou fé
Joinville-SC, 07/05/2019

Em Teste da verdade.

- () Luis Felipe Bassani Vicentim
- () Larissa Santiago Wehn
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Pamela Suelen da Veiga Testoni
- () Eduardo Zanetta de Souza
- () Juliano Silveira
- () Rodrigo Liberato Fernandes

Emol: R\$ 3,55 - Selo R\$ 1,95 - ISS R\$0,106 Total = R\$5,606

Selo digital do Tipo: Normal FLK72723-JLCL

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



Handwritten signatures and initials on the right margin.

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."**

DAS REUNIÕES

Cláusula 24ª - As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas em reunião, que será convocada pelo (os/a/as) administrador (es/a/as).

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural na sede da empresa com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação nos parágrafos antecedentes, quando todos (as) os (as) sócios (as) comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos (as) os (as) sócios (as) decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos (as) sócios (as) participantes e cópia da ata autenticada pelo (os/a/as) administrador (es/a/as), ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Quinto: A reunião dos (as) sócios (as) instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em Segunda, com qualquer número.

DA RETIRADA DE SÓCIOS.

Cláusula 25ª - No caso de um (a) dos (as) sócios (as) desejar retirar-se da Sociedade, ficará sujeito ao direito de preferência previsto nesta cláusula:

Parágrafo Primeiro: O (a) sócio (a) que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito o (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as), devendo ser feita a Apuração de Balanço Especial da Sociedade, levantado na data da notificação, que irá servir para base do preço por ela pretendido, o qual poderá ter uma variação superior, de até 20% (vinte por cento), do valor apurado naquele Balanço, para as suas quotas;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, o (os/a/as) sócio (os/a/as) remanescente (s) terá (ao), no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidos;

Parágrafo Terceiro: O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do (a) sócio (a) notificante;

Parágrafo Quarto: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS

Cláusula 26ª - Pode o (a) sócio (a) ser excluído (a) quando a maioria dos (as) sócios (as), representando mais da metade do capital social, entender que um (a) ou mais sócios (as) estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o (a) acusado (a) em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."
5 de 7

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado e dou fé
Joinville-SC, 07/05/2019

Em Teste da verdade.

() Luis Felipe Bassani Vicentim () Larissa Santiago Wehn
() Gabriela Soares Alves Farias
() Pamela Suelen da Veiga Testoni
() Eduarda Zanetta de Souza
() Juliano Silveira
() Rodrigo Liberato Fernandes

Emol: R\$ 3,55 - Seio R\$ 1,95 - ISS: R\$ 0,106 Total = R\$ 5,606
Selo digital do Tipo: Normal FLK72724-6IW0
Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/seio

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
William Garcia de Souza - Tabelião
Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
CEP 89.201-250 - Fone: (47) 3422-9876
tabelionatowsouza.2@bol.com.br

TABELIONATO DE NOTAS
3º TABELIONATO DE NOTAS
WILLIE - SC -

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."**

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído (a) da sociedade o (a) sócio (a) declarado (a) falido (a), ou aquele (a) cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do (a) sócio (a).

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios (as) ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: No caso de exclusão de sócio (a) por excesso ou mau uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o (a) sócio (a) excluído (a) teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa.

Parágrafo Quinto: Podem os (as) sócios (as) remanescentes suprir o valor da quota.

DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS

Cláusula 27ª - O falecimento de qualquer dos (as) quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do (a) de *cujus*, salvo se os (as) sócios (as) remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo (a) de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do (a) sócio (a) falecido (a) serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela Sociedade na data do falecimento devendo os herdeiros do (a) de *cujus* ingressar na Sociedade, como sócios (as) quotistas, após apresentada a Sociedade a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio (a), não o (a) exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 28ª - Dependem da deliberação dos (as) sócios (as), além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação no contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."
6 de 7

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, e dou fé
Joinville-SC, 07/05/2019

Em Teste da verdade.

() Luis Felipe Bassani Vicentim () Larissa Santiago Wehr
() Gabriela Soares Alves Farias
() Pamela Suelen da Veiga Testoni
() Eduarda Zanetta de Souza
() Juliano Silveira
() Rodrigo Liberato Fernandes

Emol: R\$ 3,55 - Selo R\$ 1,95 - ISS R\$0,106 Total = R\$5,606
Selo digital do Tipo: Normal FLK72726-1KCX
Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/seio

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
Willian Garcia de Souza - Tabelião
Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
CEP 89.201-250 - Fone/Fax: (47) 3422-9975
tabelionatowsouza@tab.br

3º TABELIONATO DE NOTAS
ONATO
OTAS
LE-SC



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."**

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas:

I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas por maioria simples de votos, contados segundo o valor da quota de cada um (a).

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos (as) os (as) sócios (as), ainda que ausentes ou dissidentes.

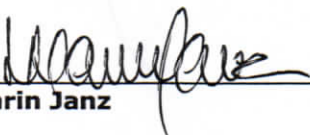
Parágrafo Quarto: A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos (as) sócios (as) através de reunião devidamente registrada. A reunião dos (as) sócios (as) que decidir a dissolução da Sociedade determinará a sua forma, funcionamento, prazos e liquidante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 29ª - Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 à 1.038), fica eleito o foro da cidade de Joinville/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

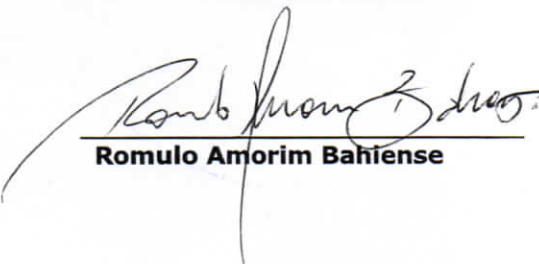
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville/SC, 04 de Dezembro de 2013.


Karin Janz


Eduardo Andrade Bahiense


Karla Janz


Romulo Amorim Bahiense



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/02/2014 SOB Nº: 20140080309
Protocolo: 14/008030-9, DE 21/01/2014

Empresa: 42 2 0289406 6
CONTROLLER TECNOLOGIA E
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
EPP -


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."
7 de 7

3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
Willian Garcia de Souza - Tabelião
Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
CEP 89.201-250 - Fone/Fax: (47) 3422.5975
tabelionato@sc.jus.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado e dou fe
Joinville-SC, 07/05/2019

Em Teste da verdade.

- () Luis Felipe Bassani Vicentim
- () Larissa Santiago Wehn
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Pamela Suelen da Veiga Teston
- () Eduarda Zanetta de Souza
- () Juliano Silveira
- () Rodrigo Liberato Fernandes

Emol: R\$ 3,55 - Selo R\$ 1,95 - ISS R\$0,106 Total = R\$5,606
Selo digital do Tipo: Normal FLK72726-1L20

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
CNPJ: 04.072.953/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:28:35 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2024.

Código de controle da certidão: **F646.B89A.A9FE.32EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **04.072.953/0001-16**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140268207280**
Data de emissão: **20/09/2023 10:50:48**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **18/03/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/09/2023 10:50:48

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
372437/2023	21/11/2023	19/02/2024

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
04.072.953/0001-16	Controller Tecnologia E Sistemas De Informacao Ltda. Me.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
67391	Desenvolvimento de software

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Major Navarro Lins, 692	Complemento: Casa
Bairro: Anita Garibaldi	CEP: 89203-500

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C23372437N9631D49

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville	Av. Hermann August Lepper, 10
------------------------	-------------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.072.953/0001-16
Razão Social: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA EPP
Endereço: R MAJOR NAVARRO LINS 692 CASA / ANITA GARIBALDI / JOINVILLE / SC / 89203-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2023 a 21/01/2024

Certificação Número: 2023122304195931947690

Informação obtida em 26/12/2023 11:22:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.072.953/0001-16

Certidão nº: 73110927/2023

Expedição: 19/12/2023, às 14:38:22

Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.072.953/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1317604
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

Raiz do CNPJ: 04.072.953

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : JOINVILLE

Endereço da sede : Rua Major Navarro Lins, 692

Certidão emitida às 08:41 de 18/12/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

